DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREM-CAR 2
Atos Administrativos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 002-2020 - CONTRATO Nº 047/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: MAURO FERMINO DE LIMA - EPP

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR: R$ 15.600,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010201 041220012 2016 33903900 01

010701 103010027 2045 33903900 01

010601 154510025 2041 33903900 01

010501 123650031 2056 33903900 01

010802 236950008 2011 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020. Vigência: 12 meses. Prefeito Municipal – Jair Cesar Nattes

Cardoso, 10 de agosto de 2020.

Adriana Dantas Barbosa

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR

Atos Administrativos

Outros atos

Portaria nº 201, de 02 de outubro de 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 120 da Lei Complementar n° 61, de 08/05/2006,

CONSIDERANDO o artigo 115 da Lei Complementar n° 61/2006,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar n° 61/2006, os seguintes membros:

NOMEADOS PELO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Vanessa Cury Barbosa

SUPLENTE: Caio Ribeiro de Mendonça Martins

TITULAR: Natieli da Silva Lima

SUPLENTE: Gizeli Cristina dos Santos

NOMEADOS PELO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Dorival Ferreira Alonso Filho

SUPLENTE: Felipe Renato Rodrigues Cabral

SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: Lauricéia Aparecida Soares da Silva Mendes

SUPLENTE: Sueli Aparecida Alves da Silva

SERVIDORES INATIVOS

TITULAR: Antônio Donizeti Flávio da Silva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Artigo 2° - Por nomeação do Prefeito Municipal Sr. Jair César Nattes, fica designada a servidora Vanessa Cury Barbosa, ao cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREMCAR, nos termos do § 10° do artigo 115 da Lei Complementar n° 61/2006.

Artigo 3° - de acordo com o § 3º e § 4º do artigo 115 da Lei Complementar n°61/2006, o mandato dos membros do Conselho Deliberativo do IPREMCAR será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Artigo 4° - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros, conforme § 5º da Lei Complementar n° 61/2006.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso, 02 de outubro de 2020.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva

Diretora-Presidente

Letícia Cristina de Moraes

Diretora-Executiva

Portaria nº 202, de 02 de outubro de 2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 120 da Lei Complementar n° 61, de 08/05/2006,

CONSIDERANDO os artigos 117 da Lei Complementar n° 61/2006,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, de acordo com o artigo 117 da Lei Complementar n° 61/2006, os seguintes membros:

NOMEADOS PELO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Aelson Romildo de Souza Matos

SUPLENTE: Marcelo de Jesus Pereira de Souza

NOMEADOS PELO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Epaminondas José de Andrade Neto

SUPLENTE: Adailton Gomes da Silva

SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: Shirley Dias Amorim

Artigo 2° - De acordo com o § 3º do artigo 117 da Lei Complementar n° 61/2006, o mandato do Conselho Fiscal do IPREMCAR será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Artigo 3°- Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros, conforme § 4º da Lei Complementar n° 61/2006.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso, 02 de outubro de 2020.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva

Diretora-Presidente

Letícia Cristina de Moraes

Diretora-Executiva